
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.625, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Homologa o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006/2009-GAB/PMA, de 9 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 006/2009-GAB/PMA, de 09 de abril de 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E EM TODA A ZONA

RURAL DO MUNICIPIO DE AVEIRO, AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS E PELAS ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ MAGNO DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Aveiro, em exercício, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que, o alto índice de precipitação pluviométrica que provocou a elevação das águas do rio Tapajós e atingiu algumas Áreas da Zona Urbana, causou inundações, alagamentos de residências, erosões em várias ruas, travessas e avenidas, sendo que algumas dessas vias tornaram-se intrafegáveis;

Considerando que, a precipitação do Rio Tapajós e seus afluentes provocou, em toda sua extensão, alagamento de casas e residência das populações ribeirinhas;

Considerando que, os inúmeros desmoronamentos provocados por deslizamentos em grandes área de encostas de morros próximos, ou mesmo no interior de algumas comunidades colocou em situação de risco todos os moradores afetados;

Considerando que, desses desastres resultaram sérios danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais e, ainda, que os poucos recursos deste município não são suficientes para arcar com os custos de atendimento à população atingida e recuperação das áreas afetadas pelas chuvas e enchentes;

Considerando que, o isolamento das populações residentes na zona rural do município atendidas por estradas e vicinais, estão com suas vias de acesso totalmente danificadas pelas erosões e destruição de pontes;

Considerando que, a situação apresenta-se caracterizada em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);

Considerando que, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro-Pa, em 09 de abril de 2009.

LUIZ MAGNO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Aveiro, em exercício

Publicado na Secretaria Geral aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO
Secretário Geral do Município

DOE Nº 31.409, de 30/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

